

# MANUAL DE CADASTRO BBCE

Versão 1.1  
*Informação pública*

# MANUAL DE CADASTRO BBCE

## 1. OBJETIVO

**1.1.** O presente Manual de Cadastro BBCE (“Manual”) estabelece o procedimento de cadastro a ser observado pelas Empresas Clientes da BBCE – Balcão Brasileiro de Comercialização de Energia S.A. (“BBCE” ou “Companhia”) para o cadastramento e atualização de suas informações e documentos cadastrais junto à BBCE, bem como das informações cadastrais de seus respectivos Representantes Legais e Usuários.

**1.2.** Nos termos do Contrato BBCE, a BBCE poderá, a qualquer tempo, alterar o presente Manual, mediante aviso prévio às Empresas Clientes, por e-mail e/ou por meio de publicação no seu sítio eletrônico (<https://www.bbce.com.br> – “Site BBCE”) e/ou por qualquer outro meio de comunicação oficial da BBCE. Após o transcurso do prazo do aviso prévio, a nova versão do Manual de Cadastro passará a vigorar automaticamente a todas as Empresas Clientes.

**1.3.** Os termos utilizados no presente Manual têm os significados estabelecidos no Glossário BBCE, disponível no Site BBCE.

**1.4.** No caso de conflito entre o estabelecido no presente Manual e quaisquer outros documentos da BBCE, prevalecerá, para fins de procedimentos cadastrais, o estabelecido neste Manual.

## 2. ABRANGÊNCIA

**2.1.** Este Manual se aplica às Empresas Clientes, seus Representantes Legais e Usuários que operam ou pretendem operar em quaisquer das Plataformas BBCE, tanto no ambiente de compra e venda de energia do mercado físico, quanto no mercado de derivativos de energia ou na BBCE Leilões.

## 3. REFERÊNCIAS

**3.1.** Este Manual deve ser lido e interpretado em conjunto com os Atos Normativos BBCE, bem como com leis, regulamentos e normativos que possam ser aplicáveis à BBCE e/ou aos mercados em que a BBCE atua, como os normativos relacionados a mercado de capitais, mercado de balcão organizado de valores mobiliários, mercado de derivativos, mercado de fundos de investimentos, mercado de comercialização de energia elétrica e ambiente de contratação livre, prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação das armas de destruição em massa, proteção de dados pessoais e integridade e anticorrupção.

**3.2.** Exceto quando expressamente apontado de forma diversa, as referências a Empresa Cliente neste Manual ou nos demais Atos Normativos BBCE deve contemplar os fundos de investimento que sejam credenciados pela BBCE.

## 4. DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS

### 4.1. Acesso para Negociação

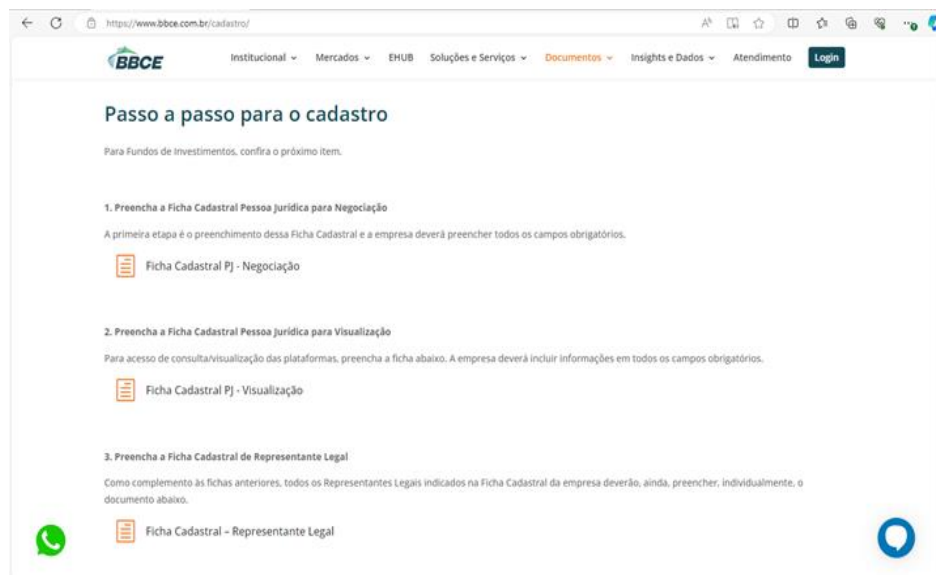
4.1.1. Para que possa ter acesso às Plataformas BBCE e aos Serviços BBCE com perfil de negociação, as Empresas Clientes deverão se cadastrar previamente, fornecendo informações cadastrais e documentos que suportem o seu cadastro, o de seus Representantes Legais e Usuários (“Cadastro”), segundo as seguintes diretrizes:

### 4.2. Empresa Clientes Pessoa Jurídica:

4.2.1. A primeira etapa é o preenchimento das fichas cadastrais da Empresa Cliente e de seus Representantes Legais. Cabe destacar que o(s) Representante(s) Legal(is) deverá(ão) preencher, assinar eletronicamente e enviar as respectivas fichas cadastrais.

4.2.2. As fichas cadastrais estão disponíveis no Site BBCE, no menu Documentos > Cadastro BBCE, sendo que a ficha cadastral da Empresa Cliente deverá ser preenchida de acordo com o tipo de perfil de acesso desejado.

**Figura 1 – Página da BBCE para cadastro de Empresas Clientes pessoa jurídica**

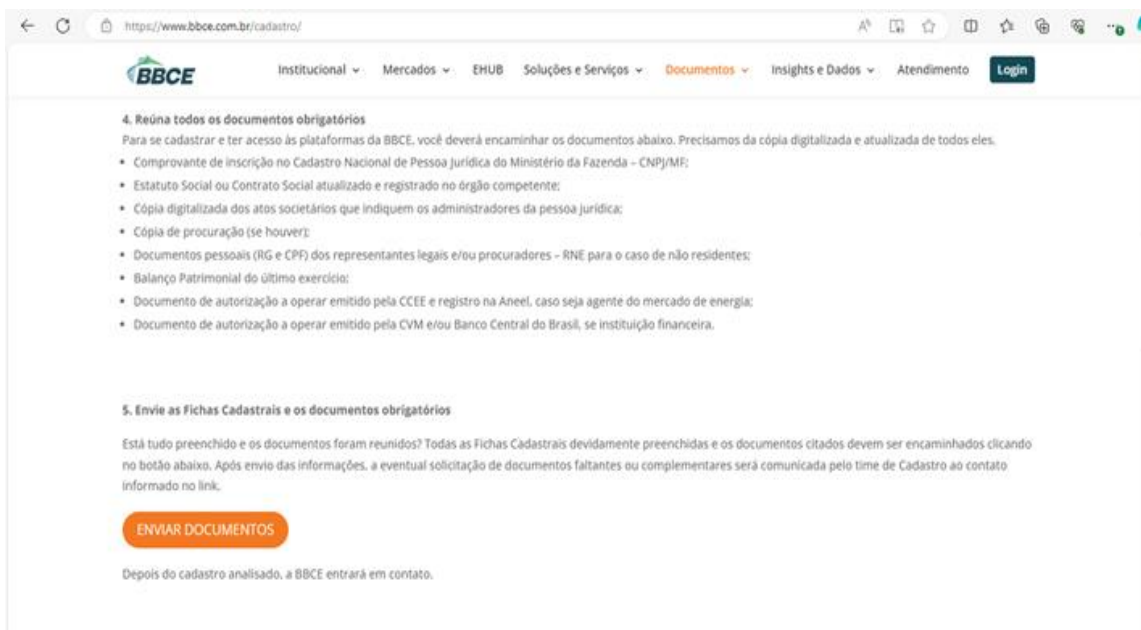


**4.2.3.** Em complemento ao preenchimento e envio das fichas cadastrais, a empresa deverá encaminhar cópia digitalizada e atualizada dos documentos obrigatórios listados abaixo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Cópia digitalizada do Estatuto Social ou Contrato Social do Empresa Cliente atualizado e registrado no órgão competente;
- Cópia digitalizada dos atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica;
- Cópia de procuração (se aplicável);
- Documentos de identificação pessoal atualizados dos representantes legais e/ou procuradores – RG, CPF, CNH e/ou RNE para o caso de não residentes;
- Balanço Patrimonial do último exercício fiscal;
- Caso seja agente do mercado de energia, documento de autorização a operar e registro emitido pela ANEEL
- Caso seja agente do mercado de energia, certidão de adimplemento emitida pela CCEE, dentro da data de validade;
- Documento de autorização a operar emitido pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, se instituição financeira.

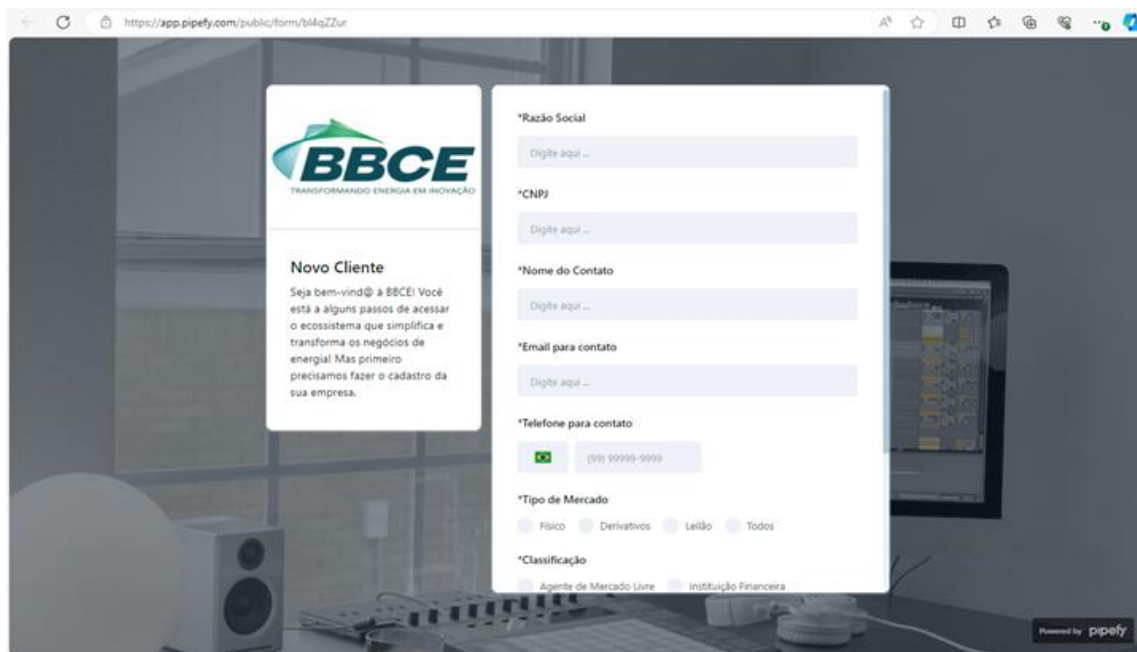
**4.2.4.** As fichas preenchidas e assinadas e os documentos reunidos deverão ser encaminhados à BBCE por meio do [Portal de Cadastro](#), por meio de *link* disponível no Site BBCE, sendo os documentos válidos pelo período de 30 dias a contar da data do envio.

**Figura 2 – Site BBCE com a descrição dos documentos obrigatórios e link de acesso ao Portal de Cadastro para as Empresas Clientes pessoa jurídica**



**4.2.5.** Ao clicar no botão “Enviar documentos” disponível no site da BBCE, página de Cadastro, você será direcionado ao Portal de Cadastro, conforme demonstrado na figura 3, a seguir:

**Figura 3 – Portal de Cadastro da BBCE para envio das fichas cadastrais e documentos obrigatórios**



The image shows a web browser window displaying the BBCE registration portal. The URL in the address bar is <https://app.pipely.com/public/form/tMqZZur>. The page features the BBCE logo with the tagline "TRANSFORMANDO ENERGIA EM INOVAÇÃO". Below the logo, there is a section titled "Novo Cliente" with a welcome message: "Seja bem-vind@ à BBCE! Você está a alguns passos de acessar o ecossistema que simplifica e transforma os negócios de energia! Mas primeiro precisamos fazer o cadastro da sua empresa." To the right of this message is a registration form with the following fields:

- \*Razão Social: Digite aqui ...
- \*CNPJ: Digite aqui ...
- \*Nome do Contato: Digite aqui ...
- \*Email para contato: Digite aqui ...
- \*Telefone para contato: (00) 9999-9999
- \*Tipo de Mercado: Radio buttons for Físico, Derivativos, Leilão, and Todos.
- \*Classificação: Radio buttons for Agente de Mercado Livre and Instituição Financeira.

The form is set against a background image of a modern office interior with a computer monitor and speakers. A "Powered by pipely" logo is visible in the bottom right corner of the browser window.

**4.2.6.** Preencha todos os campos de identificação, informe os mercados que deseja acessar, anexe os documentos obrigatórios e clique em “Enviar”. A equipe de Cadastro da BBCE irá analisar os dados e documentos enviados e, caso o cadastro seja aprovado e a BBCE possua interesse em iniciar relacionamento com a Empresa Cliente, entrará em contato para informar a aprovação do seu Cadastro.

### **4.3. Fundos de Investimentos (“Fundos”)**

**4.3.1.** Fundos de Investimento somente poderão ter acesso à BBCE Plataforma Derivativos. Para tanto, a primeira etapa é o preenchimento da Ficha Cadastral do Fundo e das fichas cadastrais referentes ao Administrador Fiduciário, Gestor e Custodiante do Fundo, além da Ficha do Representante Legal. Todas as fichas mencionadas acima deverão ser preenchidas e assinadas eletronicamente pelo(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) de cada prestador de serviços para o Fundo.

**4.3.2.** As fichas cadastrais estão disponíveis no Site BBCE, no menu Documentos > Cadastro BBCE, conforme demonstrado na figura a seguir.

**Figura 4 – Site na BBCE para cadastro de Fundos de Investimentos**



**4.3.3.** Em complemento ao preenchimento e envio das fichas cadastrais, o representante legal do Fundo deverá encaminhar cópia digitalizada e atualizada dos documentos obrigatórios listados abaixo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Regulamento do Fundo atualizado e registrado na CVM;
- Consulta consolidada do Fundo, disponível no site da CVM;
- Demonstração Financeira do último exercício fiscal;
- Cópia de procuração (se aplicável);
- Documentos de identificação pessoal atualizados dos Representantes Legais e/ou procuradores – RG, CPF, CNH e/ou RNE para o caso de não residentes;

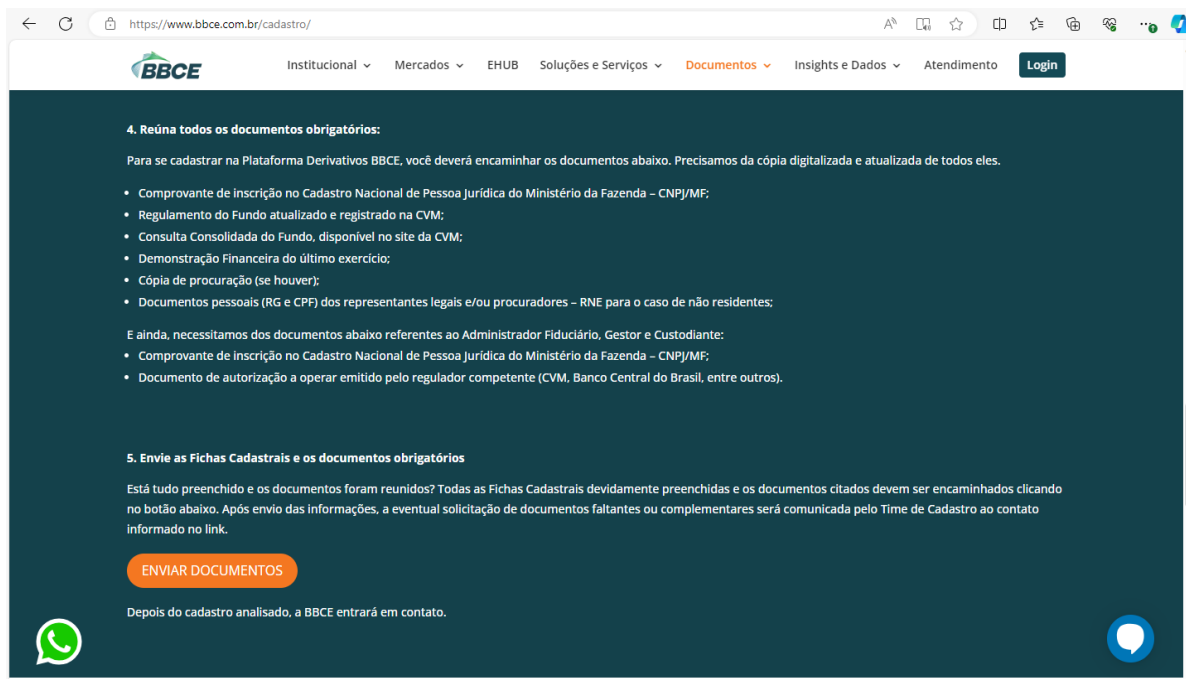
**4.3.4.** Adicionalmente, é obrigatório o envio dos documentos abaixo referentes ao Administrador Fiduciário, Gestor e Custodiante do Fundo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Cópia digitalizada do Estatuto Social ou Contrato Social do Administrador, Gestor e Custodiante atualizado e registrado no órgão competente;
- Cópia digitalizada dos atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica do Administrador, Gestor e Custodiante;
- Cópia de procuração (se aplicável);

- Documentos de identificação pessoal atualizados dos representantes legais e/ou procuradores – RG, CPF, CNH e/ou RNE para o caso de não residentes;
- Documento de autorização para operar emitido pelo regulador competente (CVM, Banco Central do Brasil, entre outros).

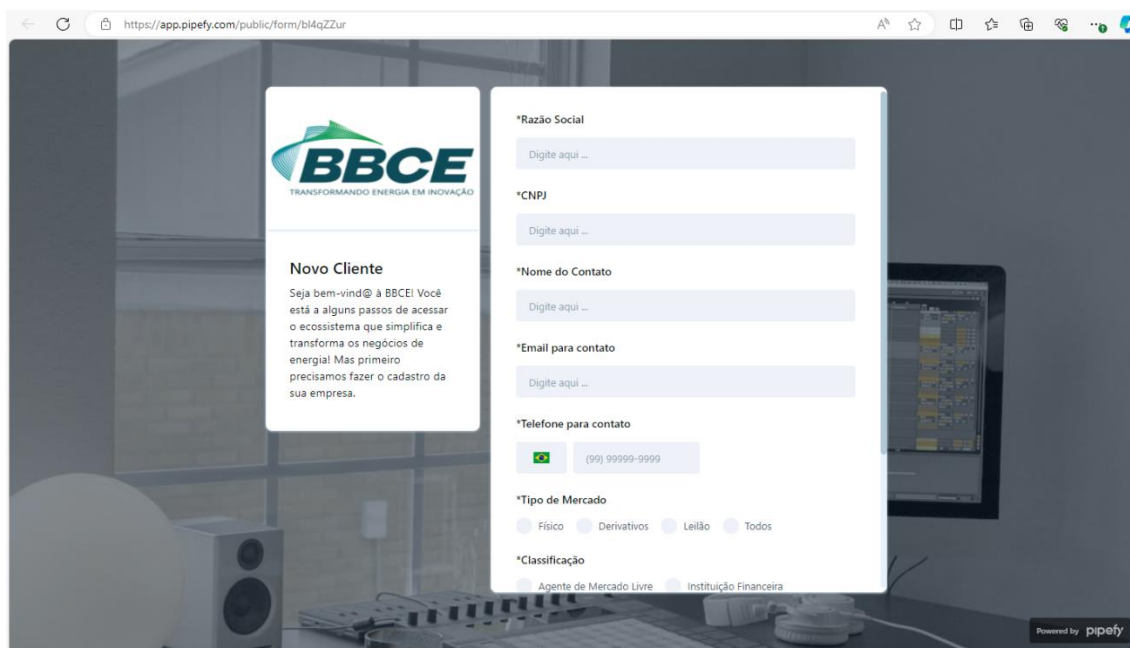
**4.3.5.** As fichas cadastrais preenchidas e assinadas e os documentos reunidos deverão ser encaminhados à BBCE por meio do [Portal de Cadastro](#), no Site BBCE. Ressaltamos que apenas fundos de investimentos devidamente registrados e ativos junto à CVM poderão ser cadastrados junto à BBCE.

### **Figura 5 – Site BBCE com a descrição dos documentos obrigatórios e link de acesso ao Portal de Cadastro para Fundos de Investimentos**



**4.3.6.** Ao clicar no botão “Enviar documentos”, disponível no Site BBCE, página de Cadastro, você será direcionado para o Portal de Cadastro, conforme demonstrado na figura 6, a seguir:

**Figura 6 – Portal de Cadastro da BBCE para envio das fichas cadastrais e documentos obrigatórios**



The image shows a web browser window displaying a registration form for BBCE. The form is titled "Novo Cliente" and includes the following fields and options:

- Razão Social:** Digite aqui ...
- CNPJ:** Digite aqui ...
- Nome do Contato:** Digite aqui ...
- Email para contato:** Digite aqui ...
- Telefone para contato:** [99] 99999-9999
- Tipo de Mercado:**  Físico  Derivativos  Leilão  Todos
- Classificação:**  Agente de Mercado Livre  Instituição Financeira

The BBCE logo is visible in the top left corner of the form area. The background of the browser window shows a desk with a monitor and a keyboard.

**4.3.7.** Preencha todos os campos de identificação. Posteriormente, anexe os documentos obrigatórios e clique em “Enviar”. A equipe de Cadastro da BBCE irá analisar os dados e documentos enviados e caso o cadastro seja aprovado e a BBCE possua interesse em iniciar relacionamento com o Fundo de Investimento, entrará em contato para informar a aprovação do Cadastro do Fundo.

#### **4.4. Acessos de Consulta e/ou Visualização**

**4.4.1.** Para que possa ter acesso às Plataformas BBCE para consultar ou visualizar informações relacionadas aos Produtos e/ou Serviços BBCE, as Empresas Clientes deverão se cadastrar previamente, fornecendo informações cadastrais e documentos que suportem o seu cadastro, o de seus Representantes Legais e Usuários (“Cadastro”).

**4.4.2.** A primeira etapa é o preenchimento da Ficha Cadastral da Empresa Cliente e de seus Representantes Legais. Cabe destacar que o(s) Representante(s) Legal(is) deverá(ão) preencher, assinar eletronicamente e enviar as respectivas fichas cadastrais.

**4.4.3.** As fichas cadastrais estão disponíveis no Site BBCE, no menu Documentos > Cadastro BBCE, sendo que a ficha cadastral da Empresa Cliente deverá ser preenchida indicando o tipo de perfil de acesso como o de consulta/visualização.

**4.4.4.** Em complemento ao preenchimento e envio das fichas cadastrais, a Empresa Cliente deverá encaminhar cópia digitalizada e atualizada dos documentos obrigatórios listados abaixo:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- Cópia digitalizada do Estatuto Social ou Contrato Social da Empresa Cliente atualizado e registrado no órgão competente;
- Cópia digitalizada dos atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica; e
- Documentos de identificação pessoal atualizados dos representantes legais e/ou procuradores – RG, CPF, CNH e/ou RNE para o caso de não residentes.

**4.4.5.** As fichas cadastrais preenchidas e assinadas e os documentos reunidos deverão ser encaminhados à BBCE por meio do [Portal de Cadastro](#), por meio do *link* disponível no Site BBCE.

## **5. CREDENCIAMENTO E ADESÃO AO CONTRATO BBCE**

**5.1.** A BBCE analisará as informações e documentos cadastrais da Empresa Cliente e, caso o Cadastro seja aprovado e a BBCE possua interesse em iniciar o relacionamento com a Empresa Cliente, a BBCE entrará em contato para informar sobre o credenciamento da Empresa Cliente, assim como solicitar a adesão ao Contrato BBCE por meio da formalização, no Termo de Adesão, do plano contratado para acesso às Plataformas BBCE e Serviços BBCE pela Empresa Cliente.

**5.2.** Após a devida assinatura do Termo de Adesão pela Empresa Cliente, a BBCE entrará em contato para providenciar os treinamentos e a liberação dos acessos necessários às Plataformas BBCE e Serviços BBCE que tenham sido contratados pela Empresa Cliente.

**5.3.** Ao contratar acesso às Plataformas BBCE ou Serviços BBCE, a Empresa Cliente deverá optar entre os perfis de Assinante ou de Trader, a depender do serviço a ser contratado, cujo pagamento do valor correspondente seguirá o previsto na Tabela de Preços BBCE. Caso a Empresa Cliente deseje alterar o perfil após essa adesão, poderá fazê-lo mediante a assinatura de Aditamento ao Termo de Adesão e apresentação de documentação cadastral complementar, caso aplicável, hipótese em que o perfil anterior será automaticamente migrado para o novo perfil.

## **6. CADASTROS INCOMPLETOS E NÃO APROVADOS**

**6.1.** Não será admitida a abertura de relacionamento, a contratação de operações, a liberação de acessos e a negociação nas Plataformas BBCE ou o acesso a Serviços BBCE por Empresa Clientes que não tenham sido devidamente credenciadas e mantenham seu credenciamento ativo, em conformidade com o fluxo e regras constantes do presente Manual e dos Atos Normativos BBCE.

## **7. RESPONSABILIDADE PELO CADASTRO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL TEMPESTIVA**

**7.1.** Durante todo o período de relacionamento com a BBCE, a Empresa Cliente é a única responsável pela regularidade de seu Cadastro perante a BBCE, bem como por manter todos os seus dados e documentação cadastrais devidamente atualizados, assim como os dados e documentação cadastrais de seus Usuários.

**7.2.** A Empresa Cliente, seus Representantes Legais e Usuários obrigam-se a:

- (i) Informar à BBCE, imediatamente, por meio do [Portal de Cadastro](#) ou pelo e-mail [cadastro@bbce.com.br](mailto:cadastro@bbce.com.br), sobre toda e qualquer alteração cadastral, incluindo, a título exemplificativo, alterações relacionadas à sua razão ou denominação social, objeto, composição societária, estrutura de representação legal e procurações, situação regulatória junto à CVM, ANEEL, CCEE e outras, incluindo a instauração de investigação, apuração, procedimento administrativo, processo administrativo sancionador ou procedimento de desligamento junto à ANEEL, CCEE e/ou CVM, deferimento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, intervenção e/ou regime de administração especial temporária ou caso a Empresa Cliente efetue qualquer tipo de cessão, reorganização ou composição com ou para benefícios de seus credores; e
- (ii) apresentar à BBCE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da respectiva alteração, a documentação comprobatória que suporte as alterações informadas, como documentação societária, documentação relacionada à nomeação de Representantes Legais, procuração de Usuários e outros documentos que venham a ser solicitados pela BBCE para fins cadastrais, por meio do [Portal de Cadastro](#) ou pelo e-mail [cadastro@bbce.com.br](mailto:cadastro@bbce.com.br).

## **8. RENOVAÇÃO CADASTRAL E BLOQUEIO DE ACESSO ÀS NEGOCIAÇÕES**

**8.1.** Sem prejuízo da obrigação de manter seu Cadastro sempre regular e atualizado, no mínimo, a cada 720 (setecentos e vinte) dias, os Representantes Legais das Empresas Clientes serão notificados da obrigação de renovação cadastral e serão solicitados a efetuar: (i) a confirmação ou atualização dos dados e documentos cadastrais; (ii) a apresentação de documentação suporte comprobatória para atualização cadastral, quando aplicável; e (iii) a confirmação das autorizações dos respectivos Usuários da Empresa Cliente.

**8.2.** A BBCE poderá solicitar a renovação cadastral das Empresas Clientes em prazo inferior a 720 dias, se assim entender necessário, devendo a Empresa Cliente proceder com a confirmação ou atualização de seus dados e envio de documentação comprobatória, sempre que solicitado.

**8.3.** No vencimento do prazo para atualização cadastral as Empresas Clientes e

Usuários que não tiverem concluído a renovação cadastral, tempestivamente poderão ter seus **acessos às Plataformas BBCE e Serviços BBCE bloqueados até que a renovação seja concluída.**

**8.4.** As informações cadastrais das Empresa Clientes e de seus Representantes legais serão auditadas periodicamente, de forma amostral, pela área responsável por monitoramento da BBCE.

## 9. PENALIDADES

**9.1.** A falha da Empresa Cliente em manter seu Cadastro regular e atualizado perante a BBCE e o descumprimento, pela Empresa Cliente, de qualquer obrigação prevista neste Manual de Cadastro poderá ensejar o bloqueio de funcionalidades, a suspensão dos acessos às Plataformas BBCE e aos Serviços BBCE até que apresente as informações e/ou documentos solicitados a contento da BBCE, a inabilitação ou descredenciamento da Empresa Cliente e de seus Representantes Legais e/ou outras penalidades previstas nos Atos Normativos BBCE.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A BBCE é competente para dirimir eventuais dúvidas ou omissões referentes ao presente Manual de Cadastro, podendo complementá-lo por meio de Comunicados BBCE.

### CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Descrição	Autor(es)
1	Março/2022	Elaboração do Manual de Cadastro BBCE	Jurídico BBCE, Compliance BBCE, Produtos BBCE e Operações BBCE
1.1	Dezembro/2023	Alterações nos itens 1.2, 2.1, 3.1, 4.1.1, 4.2.3, 4.2.6, 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.7, 4.4.1, 7.1, 7.2, 8.3 e 9.1, inclusão dos itens 3.2 e 5, revisão de nomenclatura para padronização e referências.	Jurídico BBCE, Compliance BBCE, Produtos BBCE e Operações BBCE